



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

REQUERIMENTO Nº 064/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Exma. Sra. **TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE** Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos.

Senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras,

OS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS E MÁRCIO GLEI MARANHÃO, vereadores abaixo assinados , nos termos do Art. 64, inciso III, Artigo 83, inciso XII e Artigo 96, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Morrinhos no seu Artigo 36, alínea f); Vêm requerer, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal Jerônimo Neto Brandão, que encaminhe para apreciação nesta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a fixação da carga horária semanal das categorias de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do Município de Morrinhos, em 30(trinta) horas semanais, sem redução salarial, pelos motivos abaixo justificados.

JUSTIFICATIVA

O nosso pedido, baseia-se no Projeto de Lei nº 2.295/2000, que encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, o qual altera a Lei nº 7.498/86, reduzindo de 40 (quarenta) para 30(trinta) horas semanais, a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, em todo Brasil e também no exemplo da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, que já aprovou a Lei reduzindo a Carga horária dos profissionais acima citado de 40 (quarenta) para 30(trinta) horas semanais.

Além disso, o nosso pedido tem por fundamento maior, o reconhecimento do trabalho exercido por esses profissionais da saúde. Por serem bastante procurados e por exercerem as suas funções de forma muito mais humana e solidária, muitas vezes trabalham além do horário.

Uma outra razão, é a diferença exorbitante dos salários que há entre médicos e enfermeiros, entre enfermeiros e técnicos em Enfermagem e de Técnicos em Enfermagem para Auxiliar de Enfermagem.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Afora isso, o trabalho desses profissionais é muito desgastante, em função dos plantões exaustivos que lhe são impostos.

Por outro lado dois pontos importantes devem ser levados em consideração. O primeiro, é que devido a carga horária a que eles estão submetidos e tem que cumprir, não sobra tempo para se qualificarem. Com isso, a população do município deixa de receber um tratamento de qualidade. O segundo ponto é com relação as vagas que se abrem pela redução da carga horária, permitindo ao município contratar profissionais que acabaram de concluir seus cursos e estão sem emprego.

Nestes Termos
Aguarda Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS
Vereador

MÁRCIO GLEI MARANHÃO
Vereador